



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS  
Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
administracao@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 3.241/03, a qual estabelece preço público incidente na utilização da quadra do Centro Esportivo Municipal.


MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 3.241 de 22 de junho de 2003, que estabelece preço público incidente na utilização da quadra do Centro Esportivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A municipalidade poderá ceder gratuitamente e excepcionalmente, a critério da conveniência da administração, as dependências do Centro Esportivo Municipal às Escolas das redes Municipal, Estadual e Particular instaladas no Município, bem como para Entidades sem fins lucrativos, para a prática livre de quaisquer modalidades esportivas e culturais.”

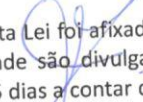
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/10/2018.